

PROVIMENTO Nº 378/2020

Acresce o art. 453-A ao [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ](#), que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria, na reunião realizada em 9 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0059091-91.2017.8.13.0000,

PROVÊ:

Art. 1º O [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do art. 453-A, com a seguinte redação:

“Art. 453-A. As propostas de alteração deste Provimento deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Assessoramento e Deliberação da Corregedoria.”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2020.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça